

| Publicado automaticamente no Diário |
|-------------------------------------|
| de//                                |
| lorário:                            |
|                                     |
| Divisão de Protocolo Legislativo    |
|                                     |
| Dê-se encaminhamento regimental.    |
|                                     |
| Sala das Sessões,//                 |
|                                     |
| Presidente                          |

## PROPOSIÇÃO Nº 032.00073.2021

Proposição alvo: <u>005.00307.2021 - Urgência</u>

Os Vereadores Marcos Vieira, Maria Leticia, Noemia Rocha, Professora Josete e Renato Freitas, no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação da Câmara Municipal de Curitiba a seguinte proposição:

## **Emenda Aditiva**

## **EMENTA**

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Ordinária, proposição nº 005.00307.2021, de iniciativa do Prefeito, que "Altera o art. 1º da Lei nº 15.541, de 25 de novembro de 2019, que prorroga o prazo de suspensão da execução dos procedimentos inerentes aos planos de carreira dos servidores do Poder Executivo municipal".

Adite-se parágrafo no art. 1° do Projeto de Lei n° 005.00307.2021, no art. 1° da Lei n° 15.541, de 25 de Novembro de 2019, com a seguinte redação:

§ ° Excetua-se da suspensão prevista no caput, a mudança de área de atuação da Docência I para a área de atuação de Pedagogia Escolar.

Palácio Rio Branco, 07 de dezembro de 2021

Ver.Marcos Vieira

Ver<sup>a</sup>.Maria Leticia

Ver.Renato Freitas

## Justificativa

A presente emenda pretende descongelar o procedimento de mudança de área de atuação da Docência I para a área de atuação de Pedagogia Escolar. Esta é uma demanda importante para garantir a qualidade do trabalho pedagógico. Muitos pedagogos se aposentaram e as escolas estão sem esse profissional no quadro, ou então, as vagas estão ocupadas por RIT, o que prejudica a continuidade do trabalho pedagógico nas unidades. Portanto, é fudamental a possibilidade de mudança da área de atuação da Docência I para a área de atuação de Pedagogia Escolar para suprir a demanda de pedagogas/nas unidades escolares. A Lei nº 14.544/2014 prevê este procedimento de carreira, que, inclusive, não gera nenhum impacto financeiro.